

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE NÚMERO 8

**Secretaria Regional da Agricultura e
Florestas**

Portaria n.º 6/2020 de 22 de janeiro de 2020

Procede à alteração do Regulamento que estabelece o regime de aplicação da Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas, da medida Prémios às Produções Animais, aprovado em anexo à Portaria n.º 133/2018, de 21 de dezembro.



Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 6/2020 de 22 de janeiro de 2020

Considerando o Regulamento que estabelece o regime de aplicação da Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas, da medida Prémios às Produções Animais, aprovado em anexo à Portaria n.º 133/2018, de 21 de dezembro;

Considerando que o mesmo carece de alteração em conformidade com os Regulamentos (UE) n.º 228 /2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de março e Regulamento de Execução (UE) n.º 180 /2014 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2014;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e tendo em conta o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à alteração do Regulamento que estabelece o regime de aplicação da Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas, da medida Prémios às Produções Animais, aprovado em anexo à Portaria n.º 133/2018, de 21 de dezembro.

Artigo 2.º

Alteração

São alterados os artigos 6.º e 8.º do Regulamento que estabelece o regime de aplicação da Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas, da medida Prémios às Produções Animais, aprovado em anexo à Portaria n.º 133/2018, de 21 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

[...]

Os pedidos de ajuda serão formalizados através da apresentação junto do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) do respetivo formulário, em modelo próprio, até 28 de fevereiro do ano civil seguinte ao ano a que respeita a candidatura.

[...]

[...]

Artigo 8.º

[...]

1.[...]

2.[...]

3.[...]

4. Decorridos 5 dias após final do prazo estabelecido para a receção dos pedidos de ajuda, o IAMA solicita à entidade responsável a validação do número de lactações elegíveis, que por sua vez dispõe de 10 dias para dar o devido provimento.

5. (Revogado)

6. São recusados os pedidos de ajuda que não reúnam as condições estabelecidas no presente regulamento.

7. [...]»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento que estabelece o regime de aplicação da Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas, da medida Prémios às Produções Animais, aprovado em anexo à Portaria nº 133/2018, de 21 de dezembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor à data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinado a 17 de janeiro de 2020.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.